



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria Administrativa  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019**

**PROCESSO Nº 23110.012720/2019-94**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme pedido 1491/2019 da Pró - Reitoria de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA: **18/06/2019**

HORÁRIO: **14:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme pedido 1491/2019 da Pró - Reitoria de Infraestrutura, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em grupos e um item avulso, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item ou em quantos grupos forem de seu interesse, sendo que para os grupos deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.5. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição do objeto.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor global do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens e os mesmos deverão estar dentro do valor estimado.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.18.1. por empresas brasileiras;

6.18.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A proposta deverá conter:

6.23.1. Especificação clara do objeto.

6.23.2. Marca para cada item cotado.

6.23.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.7. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.6.1. As empresas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**8.7.1. Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.7.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.12 deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio e-mail para [cplufpel@gmail.com](mailto:cplufpel@gmail.com).

8.8.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.8.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.8.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.8.3. O prazo estipulado para envio da documentação podrá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.9. O cadastro e a habilitação **parcial** da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

8.10. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.10.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.10.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.11. Caso a empresa assinalar de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.10.1 a 8.10.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.12 deste edital.

8.12. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.8, é a seguinte:**

8.12.1. **Proposta de preços devidamente assinada.**

8.12.2. **Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**

8.12.3. **Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**

8.12.4. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

8.12.5. **Catálogo ou folder com as especificações técnicas dos produtos**

8.13. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. **DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 14. **DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 15. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

17.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

19.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. não mantiver a proposta;

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.9. fraudar na execução do contrato.

19.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 22.11 do Edital.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1. advertência;

19.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

19.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

19.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

19.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

19.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

19.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a

participação de agente público.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

22.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

22.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

22.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

22.14. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.

22.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

22.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

22.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

22.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

- 22.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 22.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Pelotas, 08 de maio de 2019.

Vinicius Meirelles  
Pregoeiro

Revisado por:  
Cláudia da Silva Campelo  
Chefe do Núcleo de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019**  
**PROCESSO Nº 23110.012720/2019-94**

1. DO OBJETO				
1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS</b> , conforme pedido 1491/2019 da Pró - Reitoria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
<b>ITEM AVULSO</b>				
1	2	CADA	PISTOLA PROFISSIONAL PARA PINTURA PNEUMÁTICA, TIPO SUÇÃO MÉDIA PRODUÇÃO, BICO 1,6 MM, TAMPA DE NYLON, CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 1000 ML, PRESSÃO DE TRABALHO 35 - 50 PSI.	R\$ 204,26
<b>LOTE 01</b>				
2	10	CADA	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO EM TODO CORPO DA PEÇA, OLHAL DE 29 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 150 CM PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	R\$ 26,13
3	10	CADA	ANCINHO ESTAMPADO 14 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL, OLHAL COM 23 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	R\$ 17,03
4	2	CADA	ARCO DE SERRA 24 POL., CABO ERGONOMICO, UTILIZADO PARA CORTES EM MADEIRA, PODA DE ARVORES, ETC.	R\$ 25,10
5	20	CADA	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL PARA LÂMINAS DE 8, 10 E 12 POL., EMPUNHADURA DE BORRACHA, EIXO GIRATÓRIO, SUPORTA TENSÕES DE ATÉ 115 LBS (52 kg).	R\$ 38,23
6	20	CADA	BALDE GALVANIZADO PARA CONCRETO, COM 2 ALÇAS RESISTENTES, SENDO UMA LATERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 12,97
7	40	CADA	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA AÇO 1045 GALVANIZADO, 12 LITROS, COR PRETA, REFORÇO FUNDO E BORDA, ENCAIXE PARA MÃO NO FUNDO DO BALDE, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 9,10

8	20	CADA	CABO REDONDO PARA ENXADA, MADEIRA DE LEI, DISPENSA O USO DE CUNHA, COMPRIMENTO 150CM.	R\$ 22,24
9	4	CADA	CAVADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO ARTICULA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1,5M, COMPRIMENTO DAS GARRAS 24 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO EM TODO CORPO DA PEÇA.	R\$ 69,40
10	20	CADA	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30CM, ALTURA 18CM, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), CABO MADEIRA DE LEI RESISTENTE A IMPACTOS, COMPRIMENTO CABO 150CM, PINTURA ELESTROSTÁTICA.	R\$ 36,23
11	20	CADA	ENXADÃO, MATERIAL AÇO FORJADO SAE 1070, SUPORTE PINTADO, MEDINDO 150 x 278MM, CABO MADEIRA, OLHAL REDONDO.	R\$ 18,23
12	20	CADA	ENXADA PARA ARGAMASSA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA 150CM.	R\$ 37,00
13	4	CADA	GARFO FORCADO COM 4 DENTES RETOS EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 66,59
14	8	CADA	MINI ARCO DE SERRA 10 POL., COM CABO ERGONOMICO INJETADO.	R\$ 11,23
15	20	CADA	PÁ, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TIPO CONCHA, LARGURA DA PÁ 27CM, COMPRIMENTO TOTAL 150CM, COMPRIMENTO CABO 120CM, COM PEGADOR	R\$ 37,73
16	40	CADA	PÁ, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TIPO CONCHA, LARGURA DA PÁ 26CM, COMPRIMENTO TOTAL 99CM, COMPRIMENTO CABO 71CM.	R\$ 25,37
17	4	CADA	PÁ, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TIPO CORTE, TAMANHO 246 X 206MM, COMPRIMENTO CABO 1,20M.	R\$ 45,77
18	8	CADA	PÉ DE CABRA, DIÂMETRO 19MM, COMPRIMENTO 600MM, EXTREMIDADES COM TEMPERA POR INDUÇÃO.	R\$ 56,66
19	4	CADA	PICARETA COMUM, PONTA E PÁ 75 MM, MATERIAL AÇO SAE 1045, CABO DE 92CM, DUREZA: 42 A 46 RC, ACABAMENTO: PINTADO PRETO.	R\$ 84,23
20	20	CADA	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO FIXA, MATERIAL CERDAS AÇO, TIPO LÂMINA METÁLICA E CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, ALTURA 38CM, LARGURA 38 CM, QUANTIDADE LÂMINAS 22	R\$ 11,83
21	20	CADA	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS AÇO, TIPO LÂMINA ARAME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 1,20M, ALTURA 42CM, LARGURA 32 CM, QUANTIDADE LÂMINAS 22	R\$ 21,80
<b>LOTE 02</b>				
22	40	CADA	ESPÁTULA, MATEIRAL LÂMINA AÇO CARBONA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA 118MM, LARGURA DA LÂMINA 100MM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	R\$ 39,03
23	40	CADA	ESPÁTULA, MATEIRAL LÂMINA AÇO CARBONA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA 118MM, LARGURA DA LÂMINA 120MM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	R\$ 42,49
24	40	CADA	ESPÁTULA, MATEIRAL LÂMINA AÇO CARBONA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA 118MM, LARGURA DA LÂMINA 80MM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	R\$ 23,84
25	40	CADA	ESPÁTULA, MATEIRAL LÂMINA AÇO CARBONA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA 98MM, LARGURA DA LÂMINA 40MM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	R\$ 5,15
26	20	CADA	ESQUADRO PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO, TAMANHO 12?	R\$ 25,13
27	20	CADA	ESQUADRO PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO, TAMANHO 16?	R\$ 27,95
28	40	CADA	ESTILETE RESTRÁTIL 18MM PARA TRABALHO PESADO, ESTRUTURA DE METAL E POLÍMERO RESISTENTE, BOTÃO PARA AJUSTE DA LÂMINA, GUIA INTERNA DE AÇO INOX	R\$ 25,32

29	20	CADA	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, CABO MADEIRA, BITOLA 1 1/2 POL.	R\$ 33,92
30	20	CADA	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, CABO MADEIRA, BITOLA 1/2 POL.	R\$ 25,16
31	20	CADA	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, CABO MADEIRA, BITOLA 7/8 POL.	R\$ 17,02
<b>LOTE 03</b>				
32	20	CADA	APLICADOR MANUAL PROFISSIONAL, APLICAÇÃO SILICONE, FABRICADA E REFORÇADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, POSSIBILITA APLICAÇÃO DE CARTUCHOS EM PVC OU ALUMÍNIO, EMBOLO REFORÇADO, ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL.	R\$ 20,63
33	4	CADA	CORTADOR DE VIDRO PROFISSIONAL COM RESERVATÓRIO, RODEL DE CORTE EM LIGA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, ACOMPANHA BISMAGA DOSADORA PARA ABASTECER RESERVATÓRIO DE QUEROSENE	R\$ 15,51
34	2	CADA	CORTADOR DE VIDROS CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 60CM	R\$ 79,57
35	8	CADA	LANTERNA HOLOFOTE COM 19 LEDS, BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO ELÉTRICA AC90 - 240V.	R\$ 70,00
36	40	CADA	NIVEL DE BOLHA, TAMANHO 12 POL, COM 2 BOLHAS, ESTRUTURA EM MADEIRA.	R\$ 17,21
37	40	CADA	NIVEL DE BOLHA, TAMANHO 350MM, COM 3 BOLHAS, ESTRUTURA EM VIGA "I" DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA IMPACTOS.	R\$ 19,27
38	8	CADA	NIVEL DE BOLHA, TAMANHO 600MM, COM 3 BOLHAS, ESTRUTURA EM VIGA "I" DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA IMPACTOS.	R\$ 42,72
39	2	CADA	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, MATERIAL TITÂNIO, CAPACIDADE 150MM - 6", APLICAÇÃO MEDIÇÃO EXTERNA/INTERNA PROFUNDIDADE E RESSALTOS, TIPO DE ESCALA MÉTRICA E INGLESA, DESLIZE DO CURSOR SOBRE GUIAS RESSALTADAS, COMPRIMENTO DO BICO 40MM, ACOMPANHA ESTOJO.	R\$ 230,00
40	4	CADA	PASSA FIO, MATERIAL NÁILON COM ALMA DE AÇO, COMPRIMENTO 20M, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELEFONE EM GERAL.	R\$ 18,75
41	4	CADA	PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 20M, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELEFONE EM GERAL.	R\$ 24,05
42	20	CADA	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, BARRA SEXTAVADA, EMPUNHADURA EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE, COMPRIMENTO 25CM, TEMPERA POR INDUÇÃO NAS ESTREMITADES, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PESO 550G.	R\$ 37,87
43	20	CADA	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, BARRA SEXTAVADA, EMPUNHADURA EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE, COMPRIMENTO 35CM, TEMPERA POR INDUÇÃO NAS ESTREMITADES, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PESO 790G.	R\$ 46,78
44	20	CADA	PRUMO DE CENTRO, MATERIAL AÇO 1020, CORDA DE NYLON ALTA RESISTÊNCIA, CALÇO GUIA DE MADEIRA, PESO 400G.	R\$ 26,97
45	20	CADA	PRUMO DE PAREDE, MATERIAL AÇO 1020, CORDA DE NYLON ALTA RESISTÊNCIA, CALÇO GUIA DE MADEIRA, PESO 500G.	R\$ 24,16
46	20	CADA	RÉGUA, MATERIAL INOX, LARGURA 30MM, ALTURA 1MM, COMPRIMENTO 1000MM, GRADUAÇÃO EM MM.	R\$ 25,50
47	40	CADA	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, ESTRUTURA BITUBULAR, LARGURA 5CM, ALTURA 2,5CM, COMPRIMENTO 200CM.	R\$ 34,09
48	20	CADA	ROLO DE PINTURA INTELIGENTE, COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, ARTICULAÇÃO DE 3 POSIÇÕES: PARA TRABALHAR EM ÂNGULOS DE 0°, 40° OU 80°, ARMAZENA A TINTA INTERNAMENTE PARA COBRIR GRANDES ÁREAS, RESERVATÓRIO DE TINTA COM 650ML DE CAPACIDADE, SUPORTE RÁPIDO: APOIA SEM SUJAR O CHÃO E SEM DEFORMAR O ROLO, MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA DE 1 ANO, PESO 2 KG	R\$ 56,03
49	20	CADA	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19MM, COMPRIMENTP 3M, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM FREIO E TRAVA, IMÃ NA PONTA, MARCAÇÃO DUPLA FACE, COBERTURA EM NYLON, CAIXA EMBORRACHADA, DESENHO ERGONÔMICO.	R\$ 13,90

50	40	CADA	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 25MM, COMPRIMENTP 5M, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM FREIO E TRAVA, IMÃ NA PONTA, MARCAÇÃO DUPLA FACE, COBERTURA EM NYLON, CAIXA EMBORRACHADA, DESENHO ERGONÔMICO.	R\$ 25,15
51	20	CADA	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 25MM, COMPRIMENTP 8M, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM FREIO E TRAVA, IMÃ NA PONTA, MARCAÇÃO DUPLA FACE, COBERTURA EM NYLON, CAIXA EMBORRACHADA, DESENHO ERGONÔMICO.	R\$ 49,84
52	2	CADA	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13MM, COMPRIMENTO 50M, CAIXA ABERTA, CORPO EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A QUEDAS, CABO EMBORRACHADO, TIPO REBOBINAMENTO MANUAL.	R\$ 111,50
<b>LOTE 04</b>				
53	4	CADA	ALAVANCA SEXTAVADA, DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 1.500 x 50 x 26 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA.	R\$ 188,66
54	4	CADA	ALAVANCA SEXTAVADA, DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 2.100 x 50 x 26 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA.	R\$ 194,62
55	10	CADA	CINZEL PLANO, ENCAIXE SDS-MAX, COMPRIMENTO 400MM, LARGURA 25MM	R\$ 38,68
56	10	CADA	CINZEL PLANO, ENCAIXE SDS-MAX, COMPRIMENTO 400MM, LARGURA 50MM	R\$ 26,90
57	10	CADA	CINZEL PLANO, ENCAIXE SDS-PLUS, COMPRIMENTO 250MM, LARGURA 20MM	R\$ 26,97
58	10	CADA	CINZEL PLANO, ENCAIXE SDS-PLUS, COMPRIMENTO 250MM, LARGURA 40MM, AUTOAFIÁVEL	R\$ 18,50
59	10	CADA	CINZEL PONTIAGUDO, ENCAIXE SDS-MAX, COMPRIMENTO 400MM, AUTOAFIAVEL	R\$ 50,13
60	10	CADA	CINZEL PONTIAGUDO, ENCAIXE SDS-PLUS, COMPRIMENTO 250MM, AUTOAFIAVEL	R\$ 14,10
61	20	CADA	GROSA MEIA CANA 12" 300MM	R\$ 22,43
62	8	CADA	LIMA CHATA MURÇA 8 POL.	R\$ 12,90
63	8	CADA	LIMA CILÍNDRICA PARA AFIAR CORRENTE DE 8? X 7/32? COM CABO.	R\$ 17,85
64	8	CADA	LIMA REDONDA DE 4MM (5/32?) DE DIÂMETRO PARA AFIAR CORRENTE DE 3/8?.	R\$ 24,90
65	8	CADA	MACHADINHA COM UNHA, PESO 450G, COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO EM MADEIRA.	R\$ 32,40
66	20	CADA	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA.	R\$ 22,50
67	20	CADA	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA.	R\$ 43,50
68	4	CADA	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 5KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA.	R\$ 182,30
69	40	CADA	MARTELO DE BOLA, PESO 500G, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, DIAMETRO DO BATENTE 35MM, COMPRIMENTO TOTAL 355MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA 110MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	R\$ 40,75
70	20	CADA	MARTELO DE BOLA, PESO 800G, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, DIAMETRO DO BATENTE 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 380MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA 125MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	R\$ 28,75
71	10	CADA	MARTELO DE BORRACHA, COM UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E OUTRA ABAULADA, DIAMETRO 80MM, CABO EM MADEIRA AUTOFIXÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 360MM.	R\$ 36,08
72	10	CADA	MARTELO DE PEDREIRO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, PESO 680G, LARGURA DA CABEÇA 27,5MM, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, CABO DE MADEIRA	R\$ 44,74

			ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI.	
73	40	CADA	MARTELO DE UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, DIAMETRO DA CABEÇA 23MM, COMPRIMENTO TOTAL 300MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI.	R\$ 17,11
74	40	CADA	MARTELO DE UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, DIAMETRO DA CABEÇA 29MM, COMPRIMENTO TOTAL 350MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI.	R\$ 28,60
75	40	CADA	MARTELO DE UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, DIAMETRO DA CABEÇA 34MM, COMPRIMENTO TOTAL 355MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI.	R\$ 72,74
76	4	CADA	MARTELO PENA, PESO 200 G, COM CABO DE MADEIRA FIXADO POR CUNHA METÁLICA.	R\$ 32,30
77	4	CADA	MARTELO VIDRACEIRO, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, PESO DA CABEÇA 50G, LARGURA DO BATENTE 12MM, COMPRIMENTO TOTAL 250MM, CABO MADEIRA ENVERNIZADO FIXADO COM RESINA EPOXI, ACABAMENTO CORPO POLIDO.	R\$ 26,70
78	20	CADA	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA INJETADO EM PVC, MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, TIPO SEXTAVADA, TEMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, COMPRIMENTO TOTAL 10 POL, PESO 0,67KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO.	R\$ 61,95
79	20	CADA	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA INJETADO EM PVC, MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, TIPO SEXTAVADA, TEMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,81KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO.	R\$ 64,03
80	20	CADA	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA INJETADO EM PVC, MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, TIPO SEXTAVADA, TEMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, COMPRIMENTO TOTAL 14 POL, PESO 0,92KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO.	R\$ 88,23
81	20	CADA	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA INJETADO EM PVC, MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, TIPO SEXTAVADA, TEMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, COMPRIMENTO TOTAL 8 POL, PESO 0,48KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO.	R\$ 49,83
82	3	CADA	TESOURA DE PODA CURVA DE 8 POL, COM LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO TEMPERADA, COM CABO EMBORRACHADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA.	R\$ 26,95
83	3	CADA	TESOURA PARA CERCA VIVA E GRAMA, COM LÂMINA DE 12 POL, LÂMINA SERRILHADA QUE POSSIBILITA A PODA DE PEQUENOS GALHOS, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE LEI.	R\$ 31,80
84	20	CADA	TORQUÊS ARMADOR, MATERIAL CORPO AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, TAMANHO 12 POL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	R\$ 30,07
<b>LOTE 05</b>				
85	8	CADA	FERRO DE SOLDA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA MÁXIMA 510°C, COMPRIMENTO 225MM, PONTA TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO, DISSIPADOR DE CALOR, CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUIVEIS	R\$ 27,15
86	4	CADA	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 250W, COMPRIMENTO 27CM, PONTA COM NÚCLEO DE COBRE, COBERTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM ESTANHO, AQUECIMENTO RÁPIDO, RESISTÊNCIA DE CERÂMICA	R\$ 175,00
87	10	CADA	HASTE SDS PLUS LONGA PARA SERRA COPO, COMPRIMENTO 300MM	R\$ 44,48
88	2	CADA	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, TONALIDADE VARIÁVEL (DIN 9 A DIN 13), CARCAÇA FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, LENTE PROTETORA EM ACRÍLICO, ÁREA DE VISÃO 100 x 50 MM, PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO, BOTÃO DE TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE PROTEÇÃO NO PRÉ USO, TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO-ESCURO 0,3 MILISSEGUNDOS E ESCURO-CLARO 0,1 A 0,4 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO CÉLULAS SOLARES E BATERIA DE LÍTIU. ACOMPANHA: CARNEIRA REGULÁVEL (HORIZONTAL E VERTICAL), BATERIA INTERNA, CASSETE AUTOMÁTICO DIN 09 A 13.	R\$ 108,57
89	2	CADA	PICADEIRA DE SOLDA, CABO COM MOLA, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE	R\$ 27,17
90	30	CADA	SERRA COPO DIAMANTADA 60MM, COM PINO GUIA, ENCAIXE SDS-PLUS PARA FUROS EM PAREDES DE ALVENARIA E CONCRETO, COMPRIMENTO ÚTIL HASTE + COPO 210MM	R\$ 17,43

91	8	JOGO	SERRA COPO EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA, JOGO C/ 5 COPOS NAS MEDIDAS: 2.1/2 POL; 3 POL; 3.1/2 POL; 4 POL E 5 POL, 1 MANDRIL 3/8 POL, 1 BROCA DE 2.1/8 POL, CHAVE ALLEN, ACOMPANHA MALETA.	R\$ 15,18
<b>LOTE 06</b>				
92	22	CADA	ALICATE BICO MEIA CANA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO MEIA-CANA CURTO 45°, COMPRIMENTO 6 1/4 POL, BICO CURVO, MATERIAL CABO PLÁSTICO ISOLAMENTO 1000V.	R\$ 68,97
93	22	CADA	ALICATE BICO MEIA CANA RETO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERA TOTAL NO CORPO, TEMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO ISOLADO, COMPRIMENTO 5 POL.	R\$ 86,57
94	4	CADA	ALICATE BOMBA D'ÁGUA VDE ISOLADO CORPO EM AÇO GEDORE-VANADIUM, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PRODUZIDA POR IMERSÃO EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900.	R\$ 123,04
95	22	CADA	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS RJ 9, RJ 11 E RJ 45, CORPO METÁLICO DE ALTA RESISTENCIA, EQUIPADO COM CATRACA PARA REALIZAR CONEXÕES.	R\$ 266,67
96	22	CADA	ALICATE DE BICO MEIA-CANA RETO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE, ISOLAÇÃO 1000V, COMPRIMENTO 6 1/2 POL.	R\$ 34,12
97	22	CADA	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ISOLADO 1000V, TRATAMENTO TERMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE, COMPRIMENTO 6 1/4 POL, CAPACIDADE DE CORTAR ARAME DURA ATÉ 1,6 MM.	R\$ 47,63
98	22	CADA	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL NIQUELADO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR TRIANGULAR, REGULAGEM VARIÁVEL, COMPRIMENTO 10 POL, ABERTURA DA BOCA 28MM.	R\$ 32,79
99	22	CADA	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, TAMANHO 8", CABO ERGONÔMICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM GRANDE DURABILIDADE E SISTEMA ANTIFERRUGEM, DESENCAPA BITOLAS DE FIOS 0,2 À 6,0MM², CORTA FIOS DE 0,2 À 6,0MM², POSSUI BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO.	R\$ 91,30
100	40	CADA	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO ISOLADO 1000V, TIPO DE CORTE LATERAL, 8 POL.	R\$ 37,97
101	10	CADA	REBITADOR MANUAL 10 POL, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, CABO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL, CABOS COM EMPUNHADURA INJETADA, CAPACIDADE REBITES DE ALUMÍNIO 2.4, 3.2, 4.0, E 4.8 MM, E REBITES DE AÇO E AÇO INOX 2.4, 3.2 E 4.0 MM, ACOMPANHA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	R\$ 130,33
102	4	CADA	REBITADOR MANUAL 20,5 POL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABOS EM CHAPAS DE AÇO, CASTANHAS EM AÇO ESPECIAL TEMPERADAS, CABOS COM EMPUNHADURA INJETADA, CAPACIDADE REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOX 3.2, 4.0, 4.8, 6.0 E 6.4 MM, ACOMPANHA DUAS CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	R\$ 37,72
<b>LOTE 07</b>				
103	4	ROLO	CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA BRANCA 12 MM - ROLO COM 220M	R\$ 377,50
104	4	ROLO	CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA BRANCA 5,0 MM - ROLO COM 250M	R\$ 160,68
105	20	CADA	MANGUEIRA EM PVC, COR TRANSLÚCIDA, DIÂMETRO INTERNO 5/16", ESPESSURA DA PAREDE 1,5MM, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 5° A 50°C, COMPRIMENTO 10 M.	R\$ 25,53
<b>LOTE 08</b>				
106	8	CADA	CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA 12",TAMANHO 300MM, AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.	R\$ 68,43
107	4	CADA	CORTADOR DE TUBOS MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE 1/8 POL X 1,1/4 POL, COM DISPOSITIVO PARA REMOVER AS REBARBAS APÓS O CORTE, COM LÂMINA EXTRA INCLUÍDA	R\$ 70,83
108	20	CADA	DETECTOR DE TENSÃO, INDICAÇÃO DE TENSÃO LUMINOSA E SONORA, ALIMENTAÇÃO: 2	R\$ 43,78

			PILHAS 1,5V TIPO AAA, DIMENSÕES: 160(A) X 20(L) X 20(P) MM, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90V A 1000V AC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 48HZ A 62HZ, DE ACORDO COM A CATEGORIA IV 1000V DE INSTALAÇÃO CONFORME A NORMA IEC61010	
109	4	CADA	ESCAREADOR REBARBADOR DE TUBOS DE COBRE E ALUMÍNIO, TIPO CANETA.	R\$ 32,40
110	4	CADA	FLANGEADORES EXCÊNTRICO DE TUBOS 1/4" Á 3/4" COM CATRACA.	R\$ 256,67
111	20	JOGO	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA COM 25 PEÇAS, COMPOSTO POR: 16 PONTAS DE 25MM, SENDO: 3 BITS TIPO PHILIPS: PH1 ? PH2 ? PH3, 3 BITS TIPO POZIDRIVE: PZ1 ? PZ2 ? PZ3, 3 BITS TIPO FENDA: 0,6 X 4,5MM ? 0,8 X 5,5MM ? 1,2 X 8,0MM, 3 BITS TIPO HEXAGONAL: 4 ? 5 ? 6MM, 4 BITS TIPO TORK: T15 ? T20 ? T25 ? T30, 8 PONTAS DE 50MM, SENDO: 3 BITS TIPO PHILIPS: PH1 ? PH2 ? PH3, 2 BITS TIPO FENDA: 0,6 X 4,5MM ? 0,8 X 5,5MM, 3 BITS TIPO TORK: T15 ? T20 ? T25, 01 ADAPTADOR UNIVERSAL MAGNÉTICO DE 60MM, ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO	R\$ 36,92
112	10	CADA	KIT BICO BITS PARA PARAFUSADEIRA 10 PEÇAS, TAMANHO 5 CM, PONTA TIPO ESTRELA, MAGNÉTICAS.	R\$ 47,54
113	4	CADA	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR E CORTADOR DE TUBOS 1/2 A 5/8.	R\$ 176,00
114	4	CADA	MANÔMETRO REFRIGERAÇÃO R-22, LENTES DE ALTO IMPACTO, ESCALAS COLORIDAS DE FÁCIL LEITURA	R\$ 38,87
115	4	CADA	MANÔMETRO REFRIGERAÇÃO R-410, LENTES DE ALTO IMPACTO, ESCALAS COLORIDAS DE FÁCIL LEITURA.&nbsp;	R\$ 36,80
<b>LOTE 09</b>				
116	30	CADA	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO COM 3MM DE ESPESSURA, PARA ROÇADEIRAS, FORNECIDA EM ROLO COM 312 METROS.	R\$ 108,50
117	20	CADA	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO COM 3MM DE ESPESSURA, FORNECIDO EM ROLO DE 300 METROS.	R\$ 178,04
118	10	CADA	CAPA PROTEÇÃO DO CILINDRO P/ ROÇADEIRA STHIL FS290	R\$ 42,43
119	5	PAR	PAR DE FACAS COM PARAFUSOS E PORCAS PARA ROÇADEIRA MECRUL 140	R\$ 27,50
120	10	CADA	SAIA PROTETORA DA LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 290	R\$ 72,03
121	8	CADA	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STHIL FS290	R\$ 177,43
122	4	CADA	VIRABREQUIM E BIELA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 290	R\$ 290,33
<b>LOTE 10</b>				
123	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 1.1/2 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 64G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 32,52
124	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 1.1/4 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 60G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 26,05
125	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 1/2 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 38G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 17,91
126	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 1 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 54G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 30,27
127	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 3/4 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 48G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 21,76
128	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 3/8 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 34G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 20,40
129	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 5/8 POL, COMPRIMENTO 150MM, PESO 42G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 21,52

130	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 7/8 POL., COMPRIMENTO 150MM, PESO 52G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 30,27
131	20	CADA	BROCA CHATA, MATERIAL ACO SAE 1066, DIÂMETRO 9/16POL., COMPRIMENTO 150MM, PESO 40G, APLICAÇÃO MADEIRA.	R\$ 20,37
132	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 10,0 MM, COMPRIMENTO 125 MM	R\$ 23,37
133	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 10,5 MM, COMPRIMENTO 133 MM	R\$ 25,07
134	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 11,0 MM, COMPRIMENTO 133 MM	R\$ 23,41
135	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 11,5 MM, COMPRIMENTO 133 MM	R\$ 27,65
136	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 12,0 MM, COMPRIMENTO 142 MM	R\$ 27,79
137	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 12,5 MM, COMPRIMENTO 142 MM	R\$ 30,87
138	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 13,0 MM, COMPRIMENTO 151 MM	R\$ 26,56
139	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 13,5 MM, COMPRIMENTO 151 MM	R\$ 93,81
140	10	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 14,0 MM, COMPRIMENTO 151 MM	R\$ 100,45
141	10	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 14,5 MM, COMPRIMENTO 160 MM	R\$ 142,03
142	10	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 15,0 MM, COMPRIMENTO 160 MM	R\$ 116,81
143	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 38 MM.	R\$ 7,23
144	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 16,0 MM, COMPRIMENTO 169 MM	R\$ 151,43
145	10	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 17,0 MM, COMPRIMENTO 178 MM	R\$ 151,43
146	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 2,0 MM, COMPRIMENTO 45 MM.	R\$ 4,32
147	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 53 MM.	R\$ 16,46
148	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 3,0 MM, COMPRIMENTO 59 MM.	R\$ 4,66
149	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 3,5 MM, COMPRIMENTO 65 MM.	R\$ 4,20
150	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 4,0 MM, COMPRIMENTO 73 MM	R\$ 4,21
151	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 4,5 MM, COMPRIMENTO 77 MM	R\$ 3,57
152	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 5,0 MM, COMPRIMENTO 80 MM	R\$ 9,41
153	40	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 5,5 MM, COMPRIMENTO 86 MM.	R\$ 9,07
154	60	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 6,0 MM, COMPRIMENTO 86 MM.	R\$ 14,93
155	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 6,5 MM, COMPRIMENTO 93 MM.	R\$ 9,27
156	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 7,0 MM, COMPRIMENTO 101 MM	R\$ 10,86
157	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 7,5 MM, COMPRIMENTO 109 MM	R\$ 12,17
158	60	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 8,0 MM, COMPRIMENTO 109 MM	R\$ 11,43
159	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 8,5 MM, COMPRIMENTO 117 MM	R\$ 12,69

160	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 9,0 MM, COMPRIMENTO 117 MM	R\$ 13,61
161	20	CADA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 338, DIÂMETRO 9,5 MM, COMPRIMENTO 117 MM	R\$ 13,87
162	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 14 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 14,95
163	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 16 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 16,04
164	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 18 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 17,29
165	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 20 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 18,08
166	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 25 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 20,31
167	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 30 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 25,33
168	10	CADA	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE 32 X 67 MM, HASTE SEXTAVADA	R\$ 26,75
169	10	CADA	BROCA PONTA DE METAL DURO PARA VIDRO, AZULEJOS E PORCELANA, DIAMETRO 10MM, COMPRIMENTO 80MM	R\$ 31,48
170	10	CADA	BROCA PONTA DE METAL DURO PARA VIDRO, AZULEJOS E PORCELANA, DIAMETRO 12MM, COMPRIMENTO 80MM	R\$ 31,03
171	10	CADA	BROCA PONTA DE METAL DURO PARA VIDRO, AZULEJOS E PORCELANA, DIAMETRO 13MM, COMPRIMENTO 90MM	R\$ 37,51
172	10	CADA	BROCA PONTA DE METAL DURO PARA VIDRO, AZULEJOS E PORCELANA, DIAMETRO 4MM, COMPRIMENTO 65MM	R\$ 14,45
173	10	CADA	BROCA PONTA DE METAL DURO PARA VIDRO, AZULEJOS E PORCELANA, DIAMETRO 6MM, COMPRIMENTO 65MM	R\$ 20,42
174	10	CADA	BROCA PONTA DE METAL DURO PARA VIDRO, AZULEJOS E PORCELANA, DIAMETRO 8MM, COMPRIMENTO 70MM	R\$ 22,70
175	4	CADA	BROCA WIDEA SDS MAX DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 540 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 166,45
176	4	CADA	BROCA WIDEA SDS MAX DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 690 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 200,18
177	4	CADA	BROCA WIDEA SDS MAX DIÂMETRO 14,0MM, COMPRIMENTO 340 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 179,15
178	4	CADA	BROCA WIDEA SDS MAX DIÂMETRO 14,0MM, COMPRIMENTO 540 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 239,35
179	40	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 10,0MM, COMPRIMENTO 160 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 10,80
180	40	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 10,0MM, COMPRIMENTO 210 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 28,95
181	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 10,0MM, COMPRIMENTO 260 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 36,23
182	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 10,0MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 55,35

183	10	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 10,0MM, COMPRIMENTO 460 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 36,27
184	40	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 165 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 14,67
185	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 210 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 18,79
186	10	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 19,48
187	10	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 460 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 34,38
188	10	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 14,0MM, COMPRIMENTO 210 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 29,50
189	10	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 14,0MM, COMPRIMENTO 260 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 30,84
190	10	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 16,0MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 16,17
191	4	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 19,0MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 24,14
192	4	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 19,0MM, COMPRIMENTO 460 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 49,43
193	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 22,0MM, COMPRIMENTO 260 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 49,44
194	4	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 22,0MM, COMPRIMENTO 460 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 67,87
195	40	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 4,0MM, COMPRIMENTO 110 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 14,02
196	60	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 6,0MM, COMPRIMENTO 110 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 15,47
197	40	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 6,0MM, COMPRIMENTO 210 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 15,47
198	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 6,0MM, COMPRIMENTO 260 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 14,43
199	60	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 8,0MM, COMPRIMENTO 110 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 18,09
200	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 8,0MM, COMPRIMENTO 260 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 15,07
201	20	CADA	BROCA WIDEA SDS PLUS DIÂMETRO 8,0MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 15,69
202	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 10,0MM, COMPRIMENTO 150 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 10,87
203	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 12,0MM, COMPRIMENTO 150 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 15,09
204	10	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN	R\$ 29,12

			8039, DIÂMETRO 13,0MM, COMPRIMENTO 150 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	
205	10	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 14,0MM, COMPRIMENTO 150 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 29,42
206	10	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 16,0MM, COMPRIMENTO 150 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 21,37
207	10	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 22,0MM, COMPRIMENTO 160 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 27,72
208	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 4,0MM, COMPRIMENTO 75 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 6,33
209	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 5,0MM, COMPRIMENTO 90 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 5,73
210	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 6,0MM, COMPRIMENTO 100 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 14,34
211	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 7,0MM, COMPRIMENTO 100 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 5,22
212	20	CADA	BROCA WIDEA STANDARD, CORPO EM AÇO TEMPERADO E COBERTURA EM NÍQUEL, DIN 8039, DIÂMETRO 8,0MM, COMPRIMENTO 120 MM, APLICAÇÃO CONCRETO, GRANITO E ALVENARIA EM GERAL	R\$ 6,50
<b>LOTE 11</b>				
213	20	CADA	BAÚ PARA FERRAMENTAS, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 400MM, LARGURA 160MM, ALTURA 170MM, COM 1 BANDEJA, TRAVA E PORTA-CADEADO, PESO 1,6KG	R\$ 36,69
214	20	CADA	BAÚ PARA FERRAMENTAS, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 500MM, LARGURA 160MM, ALTURA 170MM, COM 1 BANDEJA, TRAVA E PORTA-CADEADO, PESO 2,0KG	R\$ 39,75
215	40	CADA	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS, 18 POL, BASE INFERIOR EM EVA, 7 BOLSOS EXTERNOS, 10 BOLSOS INTERNOS, FECHO COM ZÍPER, ALÇA REMOVÍVEL COM PROTEÇÃO PARA OMBROS, PRODUZIDA EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM TRAMA DE MIL FIOS, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 280 MM, ALTURA 306 MM, PESO: 2KG	R\$ 146,27
216	20	CADA	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA, COM 3 GAVETAS, COMPRIMENTO 500MM, LARGURA 200MM, ALTURA 280MM, COM PORTA CADEADO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, PESO 3,5KG	R\$ 87,17
217	20	CADA	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA, COM 5 GAVETAS, COMPRIMENTO 500MM, LARGURA 200MM, ALTURA 325MM, COM PORTA CADEADO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, PESO 4,7KG	R\$ 58,03
218	40	CADA	CINTURÃO DE FERRAMENTAS, PRODUZIDO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM ESTRUTURA INTERNA, CINTO COM FECHO RÁPIDO, POSSUI 06 BOLSOS, 09 SUPORTES PARA OBJETOS PEQUENOS, DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 115 X 255 X 160 MM	R\$ 27,58
219	10	CADA	LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS 4 DE LARGURA X 50 METROS 30 KG	R\$ 377,47
220	20	CADA	MALETA DE COURO PARA FERRAMENTAS, MEDINDO 400MM x 140MM x 210MM, TOTALMENTE COSTURADA, ALÇAS PRESAS POR REBITES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FIVELAS, PÉS DE APOIO METÁLICOS	R\$ 274,63
<b>LOTE 12</b>				
221	24	CADA	ARO COM PNEU DE CARRO DE MÃO DE 14 POL, ARO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ESPESURA DA CHAPA DE 0,6 MM, MANCAL EM BUCHA DE POLIPROPILENO, DIAMETRO DO EIXO DE 1 POL, PNEU DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE	R\$ 51,51

222	60	CADA	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRINHO DE MÃO MEDINDO 3,25 X 8 POL.	R\$ 9,03
223	40	CADA	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRINHO DE MÃO MEDINDO 3,50 X 8 POL.	R\$ 13,45
224	20	CADA	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ESPESSURA DA CHAPA (Nº/MM) 20/0,90, CAPACIDADE 80 LITROS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA, RODA COM PNEU E CAMARA 3,50x8	R\$ 260,22
225	20	CADA	CARRINHO DE MÃO METÁLICO, CAÇAMBA QUADRADA REFORÇADA, CAPACIDADE 65 LITROS, ESPESSURA DA CHAPA (Nº/MM) 20/0,90, RODA COM PNEU E CAMARA	R\$ 174,67
226	4	CADA	PNEU DIANTEIRO 15x6.00 - 6 LONAS PARA TRATOR MURRAY 13HP	R\$ 393,67
227	4	CADA	PNEU DIANTEIRO 15 X 6.00 - 6 LONAS PARA TRATOR MURRAY 21HP	R\$ 340,17
228	40	CADA	PNEU INDUSTRIAL PARA CARRINHO, 3,25 x 8 POL, 2 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 100 KG	R\$ 15,90
229	60	CADA	PNEU INDUSTRIAL PARA CARRINHO, 3,50 x 8 POL, 4 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 100 KG	R\$ 22,03
230	4	CADA	PNEU TRASEIRO 18 X 8.50 - 8 LONAS PARA TRATOR MURRAY 13HP	R\$ 388,50
231	4	CADA	PNEU TRASEIRO 20 X 8.00 - 8 LONAS PARA TRATOR MURRAY 21HP	R\$ 704,67

**LOTE 13**

232	4	JOGO	CHAVE ALLEN - JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, TIPO ALLEN, 09 PEÇAS, DE 1,5 A 10MM, LONGO.	R\$ 38,90
233	4	JOGO	CHAVE ALLEN - JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, TIPO ALLEN, 11 PEÇAS, DE 1,5 A 10MM, CURTO.	R\$ 39,16
234	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 11 X 128MM, MODELO L.	R\$ 12,61
235	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 12 X 136MM, MODELO L.	R\$ 18,48
236	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 14 X 154MM, MODELO L.	R\$ 18,14
237	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 16 X 168MM, MODELO L.	R\$ 32,43
238	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 17 X 178MM, MODELO L.	R\$ 35,95
239	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 19 X 198MM, MODELO L.	R\$ 52,95
240	4	JOGO	CHAVE ALLEN, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, FORMATO HEXAGONAL, 22 X 217MM, MODELO L.	R\$ 67,70
241	3	JOGO	JOGO CHAVE ALLEN CURTA, ACABAMENTO OXIDADO, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, PERFIL DO CORPO EM L, COMPOSTO POR 12 PEÇAS: 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 3/4" E 7/8", ACOMPANHA ESTOJO DE PLÁSTICO	R\$ 71,38

**LOTE 14**

242	4	JOGO	CHAVE BIELA - JOGO, MATERIAL AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, QUANTIDADE DE PEÇAS 07, COMPONENTES 3/8 A 3/4 POL.	R\$ 146,73
243	4	JOGO	CHAVE BIELA - JOGO, MATERIAL AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, QUANTIDADE DE PEÇAS 12, COMPONENTES 8 A 19MM.	R\$ 105,95
244	16	JOGO	CHAVE COMBINADA - JOGO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, QUANTIDADE DE PEÇAS 14, COMPONENTES DE 1/4 A 1 POL.	R\$ 253,79

245	16	JOGO	CHAVE COMBINADA - JOGO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, QUANTIDADE DE PEÇAS 17, COMPONENTES DE 6 A 22MM.	R\$ 202,86
246	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.1/2 POL.	R\$ 70,27
247	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.1/4 POL.	R\$ 55,18
248	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.1/8 POL.	R\$ 51,17
249	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.3/4 POL.	R\$ 74,89
250	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.5/16 POL.	R\$ 59,10
251	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.5/8 POL .	R\$ 65,33
252	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 1.7/8 POL.	R\$ 176,24
253	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 24MM.	R\$ 26,83
254	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 27MM.	R\$ 36,25
255	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 2 POL.	R\$ 186,50
256	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 30MM.	R\$ 46,54
257	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 32MM.	R\$ 48,74
258	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 36MM.	R\$ 67,59
259	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 41MM.	R\$ 92,90
260	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 46MM.	R\$ 137,52
261	10	CADA	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 50MM.	R\$ 137,50
262	4	CADA	CHAVE DE CANO GRIFO CORRENTE, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 11 POL, COMPRIMENTO DA CORRENTE 440 MM, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM REVESTIMENTO.	R\$ 87,93
263	4	CADA	CHAVE DE CANO GRIFO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO 12 POL, CAPACIDADE ABERTURA 1 3/4 POL.	R\$ 119,05
264	4	CADA	CHAVE DE CANO GRIFO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO 18 POL, CAPACIDADE ABERTURA 2 1/2 POL.	R\$ 204,97
265	4	CADA	CHAVE DE CANO, MATERIAL DO CORPO FERRO FUNDIDO, MATERIAL DAS MANDÍBULAS AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO 24 POL, CAPACIDADE ABERTURA 3 POL.	R\$ 319,70
266	4	CADA	CHAVE DE CANO, MATERIAL DO CORPO FERRO FUNDIDO, MATERIAL DAS MANDÍBULAS AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO 8 POL, CAPACIDADE ABERTURA 37 MM.	R\$ 77,43

267	40	JOGO	CHAVE DE FENDA - JOGO COM 6 PEÇAS, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, ISOLADO 1000V, CONFORME NBR 9699 E NR 10, HASTE ISOLADA, CABO ERGONOMICO: 3 CHAVES FENDA SIMPLES 1/8X3 POL, 3/16X4POL, 1/4X6POL; 3 CHAVES FENDA CRUZADA 1/8X3POL (PH0), 3/16X4POL (PH1), 1/4X6POL (PH2).	R\$ 98,35
268	40	CADA	CHAVE FENDA CHATA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 1/4 X 6 POL, CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 22,45
269	40	CADA	CHAVE FENDA CHATA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/16 X 6 POL, CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 8,98
270	40	CADA	CHAVE FENDA CHATA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 5/16 X 8 POL, CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 9,20
271	40	CADA	CHAVE FENDA PHILIPS, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 1/8 X 6 POL, CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 6,31
272	40	CADA	CHAVE FENDA PHILIPS, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/16 X 6 POL, CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 8,75
273	40	CADA	CHAVE FENDA PHILIPS, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/8 X 8 POL, CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 19,79
274	40	CADA	CHAVE FENDA PHILIPS, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, BITOLA 5/16 X 6 POL (PH3), CABO ERGONOMICO. ISOLAMENTO 1000V, COM SELO CERTIFICADO NBR 9699 E NR 10/ HASTE ISOLADA.	R\$ 12,20
<b>LOTE 15</b>				
275	20	CADA	COLHER PEDREIRO OVAL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 10 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 13,70
276	20	CADA	COLHER PEDREIRO OVAL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 7 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 12,20
277	20	CADA	COLHER PEDREIRO OVAL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 12,95
278	20	CADA	COLHER PEDREIRO OVAL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 9 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 13,48
279	20	CADA	COLHER PEDREIRO RETA, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 10 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 14,14
280	20	CADA	COLHER PEDREIRO RETA, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 7 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 10,96
281	20	CADA	COLHER PEDREIRO RETA, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 12,33
282	20	CADA	COLHER PEDREIRO RETA, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 9 POL, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CABO SOLDADO.	R\$ 13,18
283	4	CADA	CORTADOR DE CERÂMICA EM CÍRCULOS, POSSUI BROCA CIRCULAR REVESTIDA DE CARBONETO, GRADE DE PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: VIDRO, TELHA CERÂMICA E PLÁSTICO, COM BROCA AJUSTÁVEL, DIÂMETRO DE CORTE DE 20 A 94 MM, UTILIZADO EM CONJUNTO DE FURADEIRA ELÉTRICA	R\$ 26,48
284	20	CADA	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, TAMANHO 12x24 CM, CABO EM MADEIRA	R\$ 7,90
285	20	CADA	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, DENTES COM 6x6 MM, TAMANHO 12x24 CM	R\$ 14,54

286	20	CADA	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, DENTES COM 8x8 MM, TAMANHO 12x48 CM	R\$ 25,50
287	20	CADA	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA, COM ESPUMA, TAMANHO 14x27 CM	R\$ 15,50
288	20	CADA	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 12x24 CM, CABO EM MADEIRA	R\$ 11,27
289	20	CADA	DESEMPENADEIRA PARA ACABAMENTO, MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 7,5x12 CM	R\$ 4,95
290	20	CADA	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 15x25 CM, CABO EM MADEIRA	R\$ 7,05
291	40	CADA	LÁPIS DE CARPINTEIRO, COR GRAFITE, COMPRIMENTO 180MM, LARGURA 17MM, ALTURA 10MM	R\$ 1,95
292	20	ROLO	LINHA PARA PEDREIRO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO POLIETILENO, ROLO COM 50 METROS	R\$ 4,72
<b>LOTE 16</b>				
293	10	CADA	DISCO CORTE DIAMANTADO; DIÂMETRO X FURO: 200 X 25,4 MM, ESPESSURA: 1,6 MM	R\$ 116,40
294	20	CADA	DISCO CORTE PARA MADEIRA, DENTES DE METAL DURO, DIÂMETRO 300MM, DIÂMETRO FURO 30MM, 36 DENTES, ESPESSURA DE CORTE 3,2MM, RPM MÁXIMO 6000.	R\$ 57,24
295	20	CADA	DISCO CORTE PARA MADEIRA, DENTES DE METAL DURO, DIÂMETRO 350MM, DIÂMETRO FURO 30MM, 30 DENTES, ESPESSURA DE CORTE 3,5MM, RPM MÁXIMO 6000.	R\$ 32,88
296	100	CADA	DISCO DE CORTE PARA ALUMÍNIO 115 X 2,0 X 22,2 MM	R\$ 12,95
297	100	CADA	DISCO DE CORTE PARA METAL 7" X 1/8" X 7/8", 2 TELAS	R\$ 8,89
298	200	CADA	DISCO DE CORTE P/INOX, 115 X 1,0 X 22,2 MM, 2 TELAS	R\$ 5,18
299	20	CADA	DISCO DE SERRA METAL DURO 110MM X 20MM X 24 DENTES, ESPESSURA DE CORTE 1,7MM, RPM MÁXIMO 13900.	R\$ 32,22
300	100	CADA	DISCO DIAMANTADO 110MMX20MM LISO P/ PORCELANATO	R\$ 33,07
301	60	CADA	DISCO DIAMANTADO 110MMX20MM SEGMENTADO	R\$ 19,47
302	60	CADA	DISCO DIAMANTADO 110MMX20MM TURBO	R\$ 20,15
303	200	CADA	LÂMINA DE SERRA MANUAL DUPLA, AÇO RÁPIDO BIMETAL, 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13MM, COMPRIMENTO 300MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, FLEXÍVEL, RESISTENTE.	R\$ 10,75

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de ferramentas manuais e equipamentos de manutenção de uso geral se faz necessária devido ao volume de serviços executados por equipes de manutenção nos dispersos Campi que compõem a UFPEL. Ainda, em virtude do desgaste natural que ocorre devido ao uso constante dos equipamentos justifica-se a abertura desse processo licitatório.

2.2. Os materiais assemelhados foram divididos em lotes, pois nem todos os fornecedores trabalham com todas as linhas de materiais. Com a afinidade lote de materiais, é possível concluirmos etapas de determinadas tarefas com pontualidade, haja vista que a entrega de um determinado lote permanece todo o tempo vinculada a determinado fornecedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle do delegador da tarefa, a maior interação entre as diferentes fases empreendimento, a maior facilidade no cumprimento de prazos estabelecidos, a concentração da responsabilidade pela execução da tarefa em uma só pessoa bem como a garantia dos resultados.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais municípios de Pelotas e Capão do Leão.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começa a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

## 7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que for considerados essenciais.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem ser acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

- 10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RO (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBI éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituída credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. **INFORMAÇÕES GERAIS**

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.12, deste Edital, meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

12.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: **“Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001- representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940- residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considera: o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos especificado no item 1.1 do Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 51/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou valida

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não aprese o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, d Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

**Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 51/2019, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

